

Ofício nº 1137/09 (Prefeito) - 25.03.09
Ofício nº 1138/09 (Sr. Kazuoichi Kuwatani)



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA DE BANCADA DO PP

REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 916/2009

Campo Mourão, 12/03/09 Horas 08:27

Paula
PROTOCOLISTA

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR	X	
REJEITADO		
RETIRADO		

Sala das Sessões 23.1.03.2009

PRESIDENTE

FAVORAVEL A TRAMITAÇÃO

20/03/09

PRESIDENTE

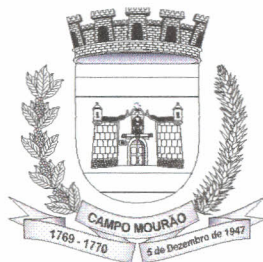
O Vereador que este subscreve, requer após ouvido Soberano Plenário, que seja remetido expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal NELSON JOSÉ TURECK, solicitando a seguinte informação:

- Qual a possibilidade de ser Construído (01) um poço artesiano na comunidade da Água da Cascata no Rio da Várzea.

JUSTIFICATIVA:

A questão do abastecimento de água na Zona Rural do município é mais um dos desafios que a comunidade vem enfrentando, ainda mais quando há o baixo índice pluviométrico das chuvas. Os moradores da Comunidade se ressentem pela falta de d'água, penalizando assim as produções agrícolas, pecuária, e o consumo humano. Por isso, pelo presente apelamos ao Executivo Municipal, através dos órgãos competentes, para que perfurem o poço artesiano na localidade em tela, dotando-o do respectivo reservatório, dando porém, uma solução definitiva a este tão crucial problema, pois sabemos da importância de tal pedido, sendo este indispensável para os moradores desta localidade e suas atividades produtivas.

P. Deferimento



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

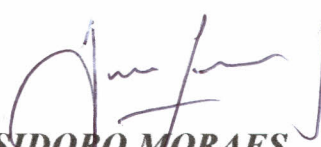
C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA DE BANCADA DO PP

Sala das Sessões, 11 de março de 2009.


ISIDORO MORAES
VEREADOR

/AFB

Enviar cópia ao Senhor Kazuochi Kuwatani, Av. Manoel Nogueira nº 1356 – Jd. Lar Paraná – CEP 87.305-150

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

(X) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

() existe o registro de súmula por outro Vereador sobre o assunto, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

() Não

() Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

(X) não há qualquer óbice.

() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
() Já transformado em diploma legal (167,I,C)

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

() Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

(X) não há qualquer óbice.

() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação -
nº
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

() a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

() a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 19 de Março de 2009.

.....
ELIAS DA SILVA
Chefe da Divisão Legislativa





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail: legislativo@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

() Indicação nº _____/2009	() Projeto de Lei nº _____/2009
() Indicação Legislativa nº _____/2009	() Projeto de Resolução _____/2009
(X) Requerimento _____ 916 /2009	() Emenda à L.O.M. nº _____/2009
() Outros _____/2009	() Moção nº _____/2009

AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- () Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
 - () Verificação de Prejudicialidade.
 - () Vício de competência da matéria. Competência do (a)
 - () Vício de origem. Competência privativa do (a)
 - () Inconstitucional por ferir:
 - () Inorgânico por ferir:
 - () Ilegal por ferir:
 - () Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas
 - () Necessário corrigir nos seguintes pontos:
 - () Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
 - () Parecer Jurídico em anexo.
 - () Diligências necessárias ou sugeridas:
 - () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.L., frente ao disposto no art. da LDO.
 - () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.L., frente ao disposto no art. do PPA.
- Parecer prolatado em **20 / 03** /2009.

- (X) favorável à tramitação.
- (X) favorável à tramitação com emendas.
- () Pela apresentação de substitutivo
- () Contrário à tramitação

- () Emendas em anexo.
- () Substitutivo em anexo.
- () Diligências.

Valter Francisco da Silva
Assessor Jurídico – OAB/PR 29.391